



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
MACAPÁ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 114/2024 – MACAPAPREV**

O **Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 37, Inciso XXXI da Constituição Federal que regulamentou o Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e, dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **GLAUBER LUIZ BRITO DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento comissionado da **Macapá Previdência – MACAPAPREV**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática - **Decreto nº 1850/2024-PMM**, para acompanhar e fiscalizar na execução do **CONTRATO nº010/2022 – DCCC/DIRAD - MACAPAPREV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.55.600195PA** de prestação de serviços firmado entre a **Macapá Previdência – MACAPAPREV** e a Empresa **A C FERREIRA EIRELLI, CNPJ Nº 33.292.847/0001-46** cujo objeto é o **Fornecimento dos serviços na área da Tecnologia da Informação (LINK DE INTERNET IP PERMANENTE E CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM))**, para atendimento das necessidades da Macapá Previdência - **MACAPAPREV**.

**Art. 2º - Compete ao servidor:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com os termos contratados;
- II. Promover os registros de todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato;
- III. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados acompanhando a regularização na prestação dos serviços,
- IV. Preparando medidas corretivas, quando número, visando manter a fiel execução do contrato;
- V. Levar ao conhecimento do Diretor Presidente da MACAPAPREV as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, assim como quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- VI. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da execução dos serviços, circunstanciado relatório para consubstanciar decisão superior, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos;

**Art. 3º - A designação vigorará até o encerramento da execução dos serviços.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 26 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá-AP, 26 de Junho de 2024.

  
**LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 513/2023-PMM

